



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Coordenação de Políticas para Mulheres

Rua Libero Badaró, 119, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6074.2026/0000050-7

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Protetor Solar**, que serão utilizados na divulgação do Protocolo Não Se Cale durante o evento Carnaval SP 2026 que será realizado entre os dias 07 a 22 de fevereiro de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Entre os dias 07 e 22 de fevereiro de 2026 acontecerá o evento Carnaval, que é uma celebração grandiosa e descentralizada, organizada pela **Prefeitura de São Paulo**, através da **SPTuris**, em parceria com a **Liga-SP** (para os desfiles das escolas de samba) e a **UESP** (para os desfiles de bairro).

2.2. O evento é marcado por desfiles de escolas de samba no Sambódromo do Anhembi e uma imensa variedade de blocos de rua gratuitos que tomam a cidade, além de bailes tradicionais em clubes, misturando samba, axé e outros ritmos, atraindo milhões de foliões e movimentando a economia.

2.3. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), por meio da Coordenação de Política para Mulheres, participará do evento divulgando o Protocolo Não se Cale, identificando situações de risco à segurança dos diferentes públicos, combatendo violências de gênero, étnico-raciais, LGBTI+ e demais populações vulneráveis, como crianças e adolescentes, além de garantir os devidos cuidados e medidas de acolhimento no caso de vítima.

2.4. Diante do exposto e considerando a importância da atuação de Direitos Humanos no evento supracitado, vimos solicitar a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Protetor Solar**, a serem utilizados pelos servidores durante a ação que será realizada no evento Carnaval de São Paulo 2026, protegendo-os dos danos nocivos dos raios solares UVA e UVB.

3. DA ENTREGA DOS MATERIAIS - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO

3.1. O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no ANEXO I que é parte integrante do presente Termo de Referência.

3.2. O fornecimento será solicitado, conferido e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania- SMDHC.

3.3. O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 140, inciso II (da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 141, inciso II do Decreto Municipal nº 62.100/21 e demais normas municipais pertinentes.

3.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada em parcela única, mediante solicitação através de Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

3.5. O prazo de entrega dos materiais será até 05 (quinze) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho.

3.6. Local de entrega: Rua Líbero Badaró, 119 Sé CEP: 01008-000 São Paulo- SP .
Contatos para entrega: Karen Cristina Santos Vasconcelos Telefone: (11) 2833-4255, de segunda a sexta, horário das 09h00 às 17h30.

3.7. Os produtos entregues em desacordo com os ofertados na proposta de preços sujeitarão a Contratada à troca do produto sem prejuízo das penalidades estabelecidas no Contrato a ser firmado.

3.8. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião de cada entrega e sempre que a SMDHC julgar necessário.

3.9. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os produtos não atendem as especificações, serão recusados o seu recebimento, sendo que a empresa contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação expedida pela unidade requisitante, a sua substituição, visando o atendimento das especificações.

3.10. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 3.6 serão indeferidos de pronto.

3.11. A marca do objeto entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Objeto sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

3.12. O descarregamento do material ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão- de-obra necessária.

3.13. A entrega do objeto será acompanhada da nota fiscal ou fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho.

4. DA QUALIDADE DO MATERIAL

4.1. O produto será considerado com qualidade se estiver de acordo com as especificações constantes no anexo I do presente Termo de Referência, além de atender o seguinte critério:

-Não apresentar aspecto pegajoso, grudento e esfarelador, sob pena de devolução.

4.1.1. Para constatar a qualidade do produto, uma amostra poderá ser solicitada pela CONTRATANTE.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

5.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

5.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

5.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do presente contrato;

5.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas;

5.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

5.9. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela contratada, para fins de pagamento.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Apresentar Proposta com descrição de itens de acordo com o Anexo I, que é parte integrante do Termo de Referência;
- 6.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 6.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 6.4. Fornecer todos os itens objeto do presente contrato, obedecendo as especificações descritas no ANEXO I que é parte integrante do presente ajuste;
- 6.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;
- 6.6. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 6.7. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Dispensa de Licitação.
- 6.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura do contrato até a entrega dos materiais.
- 7.2. Na hipótese de formalização de contratação apenas por meio de Nota de Empenho, a vigência supracitada deixará de ser considerada.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços acordados no presente contrato, não sofrerão reajuste.
- 8.2. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho.
 - 9.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 9.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada nos termos do artigo 142 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
 - 9.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - 9.2.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.
 - 9.2.3. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 8.2.2 acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pró-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
 - 9.2.4. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 9.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL

S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/10.

9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Além das penalidades previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 156, § 3º, a Contratada estará sujeita às penalidades:

10.1.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.1.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.1.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo 03 (três) anos.

10.1.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.1.4. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.1.4.1. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

10.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

10.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022 - Seção IV, durante sua vigência.

11.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

11.3. Compete à CONTRATANTE indicar formalmente o(s) fiscal(ais) para o acompanhamento e controle da execução contratual, de acordo com o artigo 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e Portaria SF nº 170/2020.

11.3.1. Ficam indicadas como fiscais titular e suplente as servidoras: karen Cristina Santos Vasconcelos - RF 945.134-0 e Gleici Kelly Dourado Freitas - RF 889.359-1, nesta ordem.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL
1	Protetor Solar	Benefícios esperados do Produto - Resistente à água e suor não deixando, resíduo branco; - Apresentar toque seco, aveludado - Apresentar facilidade em espalhar na pele, com rápida absorção, não deixando aspecto esbranquiçado; - Ser hipoalergêncio minimizando o risco de reações alérgicas - Tipo de Pele: Todos os tipos de pele - Cor de Pele: Para todas as cores de pele - Possuir fórmula não comedogênica para não provocar acne. Especificações técnicas - Proteção Solar: Fator de proteção solar (FPS): 70 - Sem fragrância ou suave e não adocicada e ação hidratante; - Tecnologia Oil free - Textura não oleosa Volume/Quantidade: 200 ML - Aspecto: loção cremosa, líquida ou gel; - Cor: branca e compatível com pele negra - Resistência mínima: 2 horas em pele com suor ou água - Proteção ampla: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB - Tecnonogia Cruelty Free (não testados em animais) e Vegano; - Livre de parabeno (s/conservantes químicos) - Tampa: abre e fecha - Validade mínima: 12 meses da data de envase do produto;	Unidade	50



Hermizia Daniela Silveira dos Anjos
Coordenador(a) II
Em 14/01/2026, às 13:19.

1.

Referência: Processo nº 6074.2026/0000050-7

SEI nº 149156600